



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo, tem como objetivo encontrar a melhor solução para o Município, considerando a necessidade de manutenção da frota municipal, com qualidade e redução de custos. Além disso, esses veículos e máquinas terão mais tempo de vida útil, pois, a aquisição facilita a troca, garantindo assim maior eficiência dos serviços prestados pela Administração. Ademais, essa aquisição é essencial para manter o maquinário deste órgão em condições ideais de funcionamento e garantir a segurança dos funcionários.

1.2. Diante do exposto, o presente estudo tem por objeto a aquisição óleos lubrificantes e lâminas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2024.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme planejamento as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	BD	ÓLEO 140 – API GL 4 COM ADITIVO EP – DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS	170	422,25
2	BD	ÓLEO 68GM-VG68 HIDRÁULICO DE CAIXA – BALDE DE 20 LITROS	190	253,00
3	BD	ÓLEO 15W40-API CI4/CH4 –	243	360,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		MOTOR ÓLEO – BALDE DE 20 LITROS		
4	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOSSERRA 2T 1/2 LITRO	580	25,90
5	BD	ÓLEO ATF – TIPO A – ALLISON C3 – HIDRÁULICO E CAIXA – BALDE DE 20 LITROS	190	497,50
6	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 API GL4 ADT EP DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS	155	440,00
7	BD	ÓLEO SAE 80W – API GL 4 COM ADITIVO EP – BALDE DE 20 LITROS	210	294,08
8	BD	ÓLEO 20W30 API GL4 – BALDE DE 20 LITROS	310	434,00
9	BD	ÓLEO 10W30 API GL4 ISO32/46 – BALDE DE 20 LITROS	122	362,00
10	BD	GRAXA – KP2K GRAU NLG I2 ROLAMENTO – BALDE DE 20 KG	70	846,00
11	BD	ARLA 32 BALDE 20 LT	280	82,00
12	UND	LAMINAS DE MOTONIVELADORA DE 13 FUROS $\frac{3}{4}$ – CURVA, 8” ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB	20	1.098,00
13	UND	LAMINA DE MOTONIVELADORA 13 FUROS(FURO 5/8) - CURVA, 8” ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB	98	1.385,00
14	UND	LAMINA DE MOTONIVELADORA 15 FUROS (FURO 5/8) - CURVA, 8” ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB	30	1.175,00
15	UND	LAMINA PARA PLAINA NS420GR FLATSYSTEM, 9 FUROS, 5/8, COMPRIMENTO 2,13MTS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 7,5CM NAS PONTAS, APÓS 15CM E 30CM NOS FUROS CENTRAIS, CÔNCAVA, COM FURAÇÃO LATERAL	20	485,00
16	UND	LAMINA PARA PLAINA NS400 SÉRIE 16/0069, 8 FUROS 5/8, COMPRIMENTO 1,83MTS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 7,5CM NAS PONTAS, APÓS 15CM E 30CM NOS FUROS CENTRAIS,	20	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		CÔNCAVA, COM FURAÇÃO LATERAL		
17	UND	PARAFUSO PARA LAMINA UNC 3/4 X 2.1/4 AÇO G8 – COM PORCA E ARRUELAS DE PRESSÃO	100	10,40
18	UND	PARAFUSO PARA LAMINA UNC 5/8 X 2.1/4 AÇO G8 – COM PORCA E ARRUELAS DE PRESSÃO	100	7,00
19	BD	ÓLEO DEXRON III PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA – BALDE DE 20 LITROS	18	555,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, conforme inciso III do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022. Também foram utilizadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme inciso II do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. Em relação às aquisições e contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: termo de homologação de 28 de julho de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 104/2023, do município de Alegrete, atas de registro de preços n.º 163/2023 e n.º 164/2023, ambas de 18 de outubro de 2023, do município de Antônio Prado, ata de registro de preços n.º 167/2023 de 27 de julho de 2023, do município de Barra Funda, contrato n.º 61/2023 de 30 de outubro de 2023, do município de Braga, contrato n.º 2023/299 de 11 de maio de 2023, do município



de Caxias do Sul, termo de formalização de dispensa de 15 de maio de 2023, referente a dispensa de licitação n.º 72/2023, do município de Charrua, atas de registro de preços n.º 102/2023 e 103/2023 de 16 de maio de 2023, do município de Pontão, contrato n.º 138/2024 de 19 de fevereiro de 2024, do município de Guaporé, contrato n.º 16/2024 de 26 de janeiro de 2024, do Município de Ipiranga do Sul, termo de homologação de 30 de maio de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 14/2023 e termo de homologação de 18 de julho de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 30/2023, ambos do município de Júlio de Castilhos, contrato n.º 67/2023 de 09 de maio de 2023, do município de Maratá, atas de registro de preços n.º 79/2023 e 80/2023, respectivamente de 01 e 04 de setembro de 2023, do município de Marcelino Ramos, contrato n.º 058/2023 de 31 de julho de 2023, do município de Muliterno, ata de registro de preços n.º 194/2023 de 08 de agosto de 2023, do município de Novo Barreiro, contrato n.º 202/2023 de 29 de setembro de 2023, do município de Rio Pardo, contrato n.º 256/2023 de 13 de novembro de 2023, do município de Santana da Boa Vista, ata de registro de preços n.º 070/2023 de 24 de maio de 2023, do município de Sant'Ana do Livramento e termo de formalização de dispensa n.º 411/2023 de 14 de dezembro de 2023, do município de Veranópolis.

Referente à utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, os sítios eletrônicos utilizados foram os seguintes: www.lojasupertractor.com.br, www.hipervarejo.com.br, www.mercadolivre.com.br, www.agrotrator.com.br, www.lelokar.com.br e www.magazineluiza.com.br.

3.5. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. As licitantes deverão ofertar produtos novos, não recondicionados.

6.6. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.7. Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas nº. 67 – Santa Vitória do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.

6.8. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

6.10. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

6.11. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.12. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.13. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

6.14. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.16. Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o material no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

6.17. No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.16 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias da retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram parcialmente baseados na última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração. Sendo assim, para a contratação em epígrafe, os quantitativos atuais solicitados foram baseados não somente nos históricos de consumo da frota municipal, mas dimensionados para suprir a demanda observada e possíveis variações imprevisíveis no desgaste decorrente da sazonalidade do uso do maquinário.

Dessa forma, ressaltamos que não há possibilidade de basear-se apenas no histórico das contratações passadas, haja vista a grande sazonalidade que permeia o trabalho executado por este maquinário.



Além disso, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, maior solicitante do processo em questão de quantitativos, informou que solicitou quantidades maiores para esse processo, tendo em vista, que estão adotando um novo sistema de troca de óleo, que se dá por hora máquina trabalhada, e não mais por mês.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os bens a serem adquiridos são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens através do registro de preços, fornecidos por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas especializadas para o fornecimento do objeto em questão.

9.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo a eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

9.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente estudo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



10.1. Nos termos do art. 40, parágrafo II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento durante as aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** elaboração de minuta da ata/contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g)** realização do certame, com suas respectivas etapas;



h) assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.